

**DECRETO nº 059/2013
DE 15/03/2013**

“FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do IPTU e Alvará, no percentual de 7,81% em relação ao ano de 2012, correspondente a inflação do período.

Art. 2º - O pagamento de IPTU e Alvará, relativos ao exercício financeiro do ano de 2013, para os contribuintes do Município de Marema, terão como base a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 3º - O prazo para pagamento do IPTU no Município de Marema, fica estabelecido de forma a vista e de forma parcelada, assim distribuídas:

I – Pagamento a vista: Pagamento Único, vencimento em 15 de abril de 2013.

II – Pagamento de forma parcelada:

- 1ª Parcela	Vencimento dia	30/ abril / 2013
- 2ª Parcela	Vencimento dia	30/ maio/ 2013

§ Único - Para o pagamento de forma a vista, o contribuinte terá um desconto de 10% (dez pôr cento).

Art. 4º - O prazo para pagamento da Alvará, será feito em parcela única e sem desconto, até o **dia 15 de abril 2013**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR

Recursos Humanos